



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no DIÁRIO
n.º 3841, em 28-12-85
SERGIO
FUNDEADOR

LEI Nº 113/85

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$. 200.000.000 - (duzentos milhões de cruzeiros) para reforçar a dotação abaixo discriminada, e autorizada anteriormente pela Lei nº 79/85, art. 11º.:

0700-DEPTO DE SERV. URBANOS, OBRAS E
VIAÇÃO

0711-Administração Supervisionada

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0-Transferências Correntes

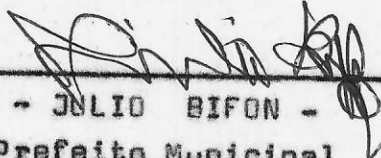
3.2.1.0-Transf. intra-governamentais

3.2.1.1-Transferências operacionais..... R\$. 200.000.000

Art. 2º- Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação do exercício, conforme quadro demonstrativo, - anexo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1985.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal